

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

concurso.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20 1 5 20 08, às 194 06
Fátima / Matr.: 28396

00165

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº	
Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:	
Art. 58	
"Art. 3°	
§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superio completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério	

## **JUSTIFICATIVA**

da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008

Ratinho Junior Deputado Federal - PSC/PR



